



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N° 382, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste para o Exercício de 2004.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1°** - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.076.500,00 (Quatro milhões, setenta e seis mil e quinhentos reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS,  
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2°** - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ 4.076.500,00 (Quatro milhões, setenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), em R\$ 3.966.500,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e seis reais e quinhentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**§ 1°**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.606.500,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$	105.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	R\$	3.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	20.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

1.4 Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
1.5 Receita de Serviços	R\$	30.000,00
1.6 Transferências Correntes	R\$	3.422.500,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$	21.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>470.000,00</b>
2.1 Operações de Crédito	R\$	300.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	150.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	110.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	135.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	756.000,00
04 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP.	R\$	683.000,00
05 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	870.000,00
06 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	R\$	500.000,00
07 - SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	589.500,00
08 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA	R\$	403.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>

#### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - LEGISLATIVA	R\$	110.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	841.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	160.000,00
10 - SAÚDE	R\$	710.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

12 – EDUCAÇÃO	R\$	598.000,00
13 – CULTURA	R\$	24.500,00
15 – URBANISMO	R\$	574.500,00
18- GESTÃO AMBIENTA	R\$	19.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	344.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	55.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	500.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	60.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	50.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>

### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	107.500,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R\$	135.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	394.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R\$	42.500,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	50.000,00
0006 – ASSISTENCIA	R\$	90.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	R\$	30.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	R\$	20.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$	22.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	R\$	5.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	25.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$	50.000,00
0014 – TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	120.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	R\$	28.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R\$	310.000,00
0017 – CULTURA	R\$	24.500,00
0019 – ESPORTE E VIDA	R\$	30.500,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$	49.500,00
0022 – BOLSAS DE ESTUDO	R\$	20.000,00
0023 – SAUDE PARA TODOS	R\$	710.000,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	R\$	45.500,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	R\$	35.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Rua La Salle, 400

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)

CNPJ 01.594.009/0001-30

0026 – ESTRADAS VICINAIS	R\$	492.000,00
0027 – RETRANSMISSÃO DE SINAIS	R\$	15.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	R\$	6.000,00
0029 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	R\$	30.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$	95.500,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$	60.000,00
0032 – PASSAGEIRO AO ABRIGO	R\$	8.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO DE RUAS	R\$	218.000,00
0034 – TELEFONIA RURAL	R\$	40.000,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	199.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	R\$	20.000,00
0037 – SEMENTES E MUDAS	R\$	70.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO ANIMAL	R\$	15.000,00
0039 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$	20.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	R\$	8.000,00
0041 – SANEAMENTO GERAL	R\$	20.000,00
0042 – TERMINAL URBANO	R\$	105.000,00
0043 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$	20.000,00
0044 – LIMPEZA PUBLICA	R\$	40.000,00
0045 – CRIANÇA NA ESCOLA	R\$	38.000,00
0047 – CRIANÇA FELIZ	R\$	6.000,00
0048 – DESPORTO AMADOR	R\$	6.500,00
0049 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	79.500,00
0050 – VIDA SAUDAVEL	R\$	11.000,00
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$	60.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.075.500,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.343.500,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.730.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>971.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	R\$	967.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R\$	4.000,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2004 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais, e fixa as Despesas em R\$ 710.000,00 (Setecentos e de mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>146.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$	1.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	143.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>- 0 -</b>
<b>3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>564.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>710.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – SAÚDE	R\$	710.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>710.000,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>641.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	408.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	232.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>69.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	R\$	69.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>710.000,00</b>

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2004 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>64.000,00</b>
1.1 Receitas de Contribuições	R\$	3.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	60.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>- 0 -</b>
<b>3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – ASSITÊNCIA SOCIAL	R\$	125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>122.000,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	65.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	57.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A DOLESCENTE**

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício de 2004 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
1.1 Receitas Patrimoniais	R\$	1.000,00
1.2 Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>- 0 -</b>
<b>3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>29.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 35.000,00

**TOTAL R\$ 35.000,00**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES R\$ 32.000,00**

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 32.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.000,00**

4.4.90.00 – Investimentos R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 35.000,00**

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS**

I – Passivos Contingentes R\$ 17.000,00

II – Intempéries R\$ 8.000,00

III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos R\$ 5.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11º** – Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 12º** – O Saldo das dotações orçamentarias serão atualizadas pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2004 o equivalente a 2% (dois por cento).

**Art. 13º** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14º** - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas nesta lei.

**Art. 15º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 16º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 04 de dezembro de 2003.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS  
Séc. de Adm e Fazenda

